



LEI Nº 392/2005.

26 de Setembro de 2005

“Dispõe Sobre a Criação da Casa de Saúde Indígena e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais e legais **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Casa de Saúde Indígena na Cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - Poder Executivo Municipal fica na incumbência de elaboração de Projeto e determina o local da construção da Casa.

Art. 3º - Após construída, concede a FUNASA e fica responsável de todas as despesas

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Lagoa da Confusão – To., aos 26 dias do Mês de Setembro de 2005

JAIME CAFE DE SA
Prefeito Municipal